



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL Nº. 1.717/2005

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A AMPLIAR O PERÍMETRO URBANO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Tendo em vista o potencial turístico da área que margeia o Rio Grande, pertencente à zona rural deste Município, fica criado o “**Bairro Chácara Morada do Sol**”, que passa a integrar o perímetro urbano deste Município.

Art. 2º - A área objeto desta Lei possuem as seguintes descrições:

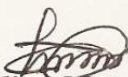
Área de 36.210,25 m² situada neste município denominada Fazenda Santa Edwirges, área a ser desmembrada de uma porção maior registrada sobre matrícula n.º R.8.543, livro de Registro geral n. 2, à folha 01, de propriedade de Anízio Oliveira Riccioppo, dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se na cerca de divisa desta área com as margens do Rio Grande e do lago da hidrelétrica Porto Colômbia e área de Maria Cristina Oliveira Riccioppo seguindo confrontando com as margens do Rio Grande e do lago da hidrelétrica Porto Colômbia numa extensão de 192,74 m onde passa a confrontar com área remanescente com os azimutes e distancia de AZ: 224º38'15” distancia 212,75m; AZ: 314º38'15” distancia 180m onde passa a confrontar com área de Maria Cristina Oliveira Riccioppo com azimute distancia AZ: 44º38'15” distancia 150m onde encontra o ponto inicial desta descrição, perfazendo assim o perímetro;

Art.3º - A criação do “**Bairro**” é justificada face à necessidade da criação do pólo de desenvolvimento turístico.

Art.4º - A área descrita no Art. 2º, fica a partir da aprovação desta Lei, sujeita a toda tributação aplicável em imóvel de perímetro urbano.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 18 de Novembro de 2005.


Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL